

ADITIVO Nº 2 - ALTERAÇÃO DAS
CLÁUSULAS DE QUARTA E SÉTIMA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ESTERILIZAÇÃO Nº 028/2012.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, situado na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, Il. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.969.808/0003-31, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais, em Goiânia, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde de Goiás - SES/GO, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Suprintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e:

STERIFORT - SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Ferroviários, nº 275, Setor Esplanada dos Ancluns, CEP 74.433-090, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Dr. José Umberto Vaz da Siquelira, portador do CPF de nº 438.351.041-87 e do RG de nº 1.541.306/SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 16/07/2012, contrato de prestação de serviço nº 028/2012, que tem por objeto serviços de esterilização dos produtos médico-hospitalares termo-resistentes pelo processo validado de esterilização à vapor saturado sob pressão e dos produtos termo-sensíveis pelo processo validado de esterilização à vapor de baixa temperatura e formaldeído gasoso, sendo que os materiais objeto da esterilização serão recolhidos nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA,

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato na CI n. 47/2015 - CME, conforme verificado no Processo Administrativo n. 068/2015:

Considerando a necessidade de reificação da cláusula de vigência e do preço para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado:



Assinatura
Página 1/3



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

GOVERNO DE
GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Considerando a escorrelia prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde:

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim, **RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma do Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 028/2012 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Sétima – Da Vigência, o Item 7.1, passando o presente contrato a ter prazo até 27/06/2015, de acordo com a vigência do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado entre a Contratante e a Secretaria do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por Iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. As partes resolvem alterar a forma como se dá o pagamento dos serviços contratados, devendo o **CONTRATANTE** pagar à **CONTRATADA** o valor mensal estipulado de acordo com a quantidade de materiais reprocessados e esterilizados, relacionados no anexo do contrato originário;

2.2. A **CONTRATADA** apresentará acostado à nota fiscal o relatório mensal dos materiais reprocessados e esterilizados, na forma e no preço constante no anexo do ajuste originário;

2.3. Os preços são fixos e irrevoluíveis durante o transcurso do prazo de vigência mencionado na cláusula primeira, após o que a concessão de reajustamento será feita, automaticamente, com a periodicidade anual, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião de eventual aditivo de prorrogação do prazo contratual.

2.3.1. A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, rotadores ou imprevistos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 16/07/2012 a 02/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS

GOVERNO DE
GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato de prestação de serviços, seus aditivos o presente Instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem Justos e acordados, as Partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia-GO, 02 de Junho de 2015.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.9669.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

for *Ilustris Vaz de Siqueira*
STERIFORT- SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIANIA LTDA

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Por: José Ubberio Vaz de Siqueira

Testemunhas:

Renato Gomes do Siro
Nome: Renato Gomes do Siro

RG: 49 32541

CPF: 015 73511-45

Heullinnice
Nome: Heullinnice

RG: 3155225

CPF: 489952 211-00

Karluj de Macedo Siqueira
Nome: Karluj de Macedo Siqueira

RG: 6214 844

CPF: 002 795 72255

clara
Nome: clara

RG: 041165219-08

CPF: 806605145-15

